



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~1.768~~

EMENTA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AS AÇÕES DA
CELFE - CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

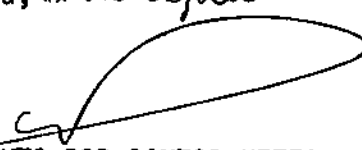
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Volta Redonda autorizado a alienar as ações possuídas pelo Município das Centrais Elétricas Fluminenses S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de que trata este artigo se fará mediante recebimento em dinheiro, das Centrais Elétricas Fluminenses S/A, do valor correspondente ao número de ações devidamente contabilizadas como patrimônio municipal.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo adotará os procedimentos contábeis indispensáveis ao registro da operação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 1982


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/82
Autor: Prefeito Municipal

mrs

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LM 1768	FL. 21	